

Processo n.: @CON 18/00413472

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 07/2017 que altera o cargo de Vigia para Agente de Segurança Legislativo

Interessada: Soraya Michels Richter

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Braço do Norte

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 628/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 59, inciso XII, da Constituição do Estado, no artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n. 202/2000 e nos artigos 103 e 104, incisos I, II, IV e V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão à Câmara Municipal de Braço do Norte.

Ata n.: 55/2018

Data da sessão n.: 20/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC nº 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC